

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Nº 928 | Segunda-feira, 28 de Novembro de 2022 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 15381/2022 Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da lei Federal 8.666/93 Considerando a solicitação, pedido, cotações e os documentos juntados aos autos, além do parecer de fls. 37 a 41, informando que a contratação no presente caso pode ser feita nos moldes do artigo 25, inciso I da Lei de Licitações, AUTORIZO a aquisição de insumos hospitalares visando o atendimento à ações judiciais, por inexigibilidade de licitação, da empresa Atos Medical Brasil Comércio e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares LTDA. com valor total de R\$ 50.997,50 (cinquenta mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Anota-se a necessidade de publicação da ratificação desta inexigibilidade de licitação, para cumprimento das determinações constantes do artigo 26 da legislação retro mencionada. Secretaria de Saúde, 28 de novembro de 2022. Visto. Ciente. De acordo. Data supra. RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nas condições e valores acima detalhados, pelas razões lá expostas, às quais acolho como embasamento para esta decisão. Publique-se, nos termos da Lei.

SILVIO ANTONIO CORSINI BACCARO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em vista do teor constante do Pregão Presencial nº 58/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 14.197/2022, critério de julgamento menor preço por lote, cujo objeto consiste no registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de cota de botijões de GLP (gás liquefeito de petróleo) P13 e P45 para o setor de merenda escolar e para diversos setores do Município de Nova Odessa, nos termos do edital e anexos, e levando em consideração o parecer jurídico da Procuradoria Jurídica juntado às fls. 78/92 dos autos aprovando a minuta de edital, e a adjudicação dos lotes 01 e 02 pelo Pregoeiro às fls. 166 dos autos, em favor da licitante vencedora LAURA EVELIZÉ ALVES BOSEJA DEPOSITO DE GAS, inscrita no CNPJ nº 27.731.238/0001-43, nos seguintes valores: Lote 01 no valor global de R\$ 239.351,00 e Lote 02 no valor global de R\$ 78.813,00, sendo os valores unitários de R\$ 145,00 para o botijão de gás de 13kg e o valor unitário de R\$ 505,00 para o botijão de gás de 45kg, conforme Ata da Sessão do Pregão Presencial, realizado no dia 22 de novembro de 2022, e na minha qualidade de autoridade superior da Pasta Requisitante deste certame licitatório, e como não houve qualquer interposição de recurso administrativo pelas demais licitantes, HOMOLOGO esta licitação com fundamento nas disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 2.635/2010. Publique-se.

Nova Odessa, 23 de novembro de 2022
JOSE JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.594 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
AUTOR: VEREADOR WAGNER FAUSTO MORAIS

Dispõe sobre a publicação de extratos no Diário Oficial do Município, conforme específica e dá outras providências.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Após a celebração dos contratos, convênios e afins celebrados pelo Poder Executivo, precedidos ou não de licitação, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município um extrato, observados os prazos legais e o disposto nesta Lei.

Art. 2º. Os extratos a que se refere o artigo 1º desta Lei conterá, de forma clara e sucinta, os seguintes dados:

I - resumo do objeto e identificação do contratado, participe ou beneficiário;

II -modalidade da licitação ou, se for o caso, fundamento legal de dispensa ou inexigibilidade;

III - identificação do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa, quando for o caso;

IV - prazo de vigência e de prorrogação, quando for o caso;

V - (vetado)

VI - valor do contrato.

Parágrafo único. Nos casos que se tratar de alteração em face do valor inicialmente ajustado no contrato, o extrato deverá conter o valor inicial e o valor atualizado.

Art.3º. Os extratos de termos aditivos de prazos também deverão observar os requisitos constantes do art. 2º.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 25 de novembro de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.